

LEI Nº 553/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dá nome a Travessa e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Travessa **CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano. Localizada entre a E.E.M José Francisco de Moura e o antigo SESP). Cruzando a Avenida Simplício de Paula Galvão, até a Rua Raimundo Rodrigues da Fonseca.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de março de 2016.



FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II - Ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

Art. 2º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 4º A medida prevista no inciso III do § 1º do art. 1º aplica-se sempre que se verificar a existência de outras doenças, com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:9DEF3CA2

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 553/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dá nome a Travessa e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Travessa **CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano. Localizada entre a E.E.M José Francisco de Moura e o antigo SESP). Cruzando a Avenida Símplicio de Paula Galvão, até a Rua Raimundo Rodrigues da Fonseca.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2C3ED2E3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Circulação: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

Fundamento: Lei Orgânica do Município (Artigo 88)

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: 1- R DE LIMA ROCHA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 154.060,00

Vigência: 31.12.2016.

Data de Assinatura: 26/01/2016

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues** Secretária do Trabalho e Assistência Social: : **R DE LIMA ROCHA ME: JOSE ALEXANDRE DE LIMA GOMES – Procurador .**

Pindoretama – CE 26 de Janeiro de 2016.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FD032892

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 73.694.788/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 2.214.500,00 (Dois milhões duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2016, PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Assinado pelo CONTRATANTE: Antonio Rodrigues de Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Eduardo Alberto Paiva do Rego, CPF: 074.869.764-04.**

Quiterianópolis - CE, 01 de março de 2016.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9174B457

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**